

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM

Razão Social:				
CNPJ N.º:				
Endereço:				
E-Mail:			_	
Cidade:		Estado:	Telefone:	Fax
Pessoa para contato: _			<u>_</u>	
licitação acima identifi	•	através do Dep	artamento de	Licitações, o edital d
Local:		, de _		de 2014.
		Assinatura		
Senhor licitante,				
	enhoria preer	ncha o recibo o	de entrega do	são e a sua empresa, o edital e remeta ao
	entuais retifica	ções ocorridas no		artamento de Licitações onvocatório, bem como

VERLY OLIVETE

Diretor Interino do Departamento de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 – PMM PROCESSO Nº 023/2014 – PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 — PMM, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL no dia 21/02/2014 ÀS 09:00 HORAS na sede da PREFEITURA DE MATINHOS — PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1. PREÂMBULO

O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 – PMM será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 282/2013 de 18/04/2013, pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 2.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. – Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Características E Especificações Do Objeto - Projeto Básico

ANEXO II - Modelo De Carta Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor:

ANEXO VI - Declaração de Idoneidade;

ANEXI VII – Modelo de Credenciamento.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de preco.

3.2. - O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM estará à disposição no site www.matinhos.pr.gov.br, e no_Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6012 / 3971-6003 / 3971-6140 e fone/fax: 3971-6143.



- 3.3. Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.
- 3.4. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1236100082018000 MANUT TRANSPORTE ESCOLAR- 836
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 2743 (FONTE 104)
856 - 3.3.90.39.00 - 866 (FONTE 113)

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93
- 5.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 5.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
- 5.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;



- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor:
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8 - CREDENCIAMENTO

- 8.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado, **DEVENDO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 8.3, 8.3.1 e 8.3.2.**
- 8.2 O representante legal somente poderá representar um licitante.
- 8.3 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
- 8.3.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
- 8.3.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
- 8.3.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do ANEXO III REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 8.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- 8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais. Conforme o modelo do ANEXO IV Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.



9 – ABERTURA

9.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o inicio da sessão no Departamento de Protocolo**. No momento do inicio da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

MUNICÍPIO DE MATINHOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014 - PMM ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE MATINHOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014 - PMM ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE:

- 9.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.5 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.
- 9.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).
- 9.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.



- 9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.10 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.11 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.12 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 9.13 decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

- 10.1 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

11 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 12 deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.



- 11.2. A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 11.3 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

12 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em plena validade:
- c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;
- j) Comprovação dos serviços compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



- k) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo V**;
- I) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme o modelo do **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **Anexo VIII**, assinada pelo representante legal da licitante;
- 13.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão;
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
- 13.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.

14 – VALOR MÁXIMO

14.1 - Fixados o valor máximo global de **R\$1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais).**

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

16 - RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.
- 16.3. Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 16.4. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.



- 16.5. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.6. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Representante do Comprador convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 18.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- 19.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
- 19.3. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

20 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.- A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

22 - DAS ALTERAÇÕES



22.1. - A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 23.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.4 Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93.
- 23.5. O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 06 de fevereiro de 2014.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com as características e especificações constantes deste Edital.
- 1.2 O valor máximo global é de R\$1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais), conforme especificado abaixo:

ITE M	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	UNI T	TOTAL
1	370.00 0	КМ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. - Para execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar para cada veículo além do condutor, um monitor para auxiliar e organizar os alunos durante o percurso das rotas. O motorista e o monitor deverão ser legalmente contratados pela empresa e estarem devidamente uniformizados e identificados. - Toda e qualquer despesa com salários dos motoristas e monitores, encargos sociais, combustíveis, manutenção, impostos, danos causados por acidentes durante a execução dos serviços e qualquer outra despesa que porventura houver, ficam a cargo da empresa contratada.	3,20	1.184.000,00
			TOTAL		R\$1.184.000,0 0

ESPECIFICAÇÕES

ACOMPANHAMENTO ESCOLAR DE MATINHOS

TURNO DA MANHÃ

ROTA 01 ENTRADA- GARAGEM/ PRAIA DE LESTE (SUPERMAR) 6:50 / MONTEIRO LOBATO E ABIGAIL 7:12 / GABRIEL DE LARA 7:16 / WALLACE TADEU 7:18 / COL. SERTÃOZINHO 7:20 / GARAGEM – 66 ALUNOS.

ROTA – 02 ENTRADA – GARAGEM / MUSTAFA / ELIAS ABRAHÃO 06:40 / MONTEIRO LOBATO / ABIGAIL 06:55 / GABRIEL DE LARA 07:20 / WALLACE 07:02 / WALLACE 07:07 / COL. SERTÃOZINHO 07:15 – 38 ALUNOS.

ROTA 03 ENTRADA - GARAGEM / PRAIA GRANDE 7:10 / COL. SERTÃOZINHO 7:20 / GARAGEM 06 ALUNOS

ROTA 3 - GARAGEM / COLONIA PEREIRA 06:40 / SERTÃOZINHO 7:00 / GABRIEL DE LARA 07:10 / GARAGEM 15 ALUNOS



ROTA 04 - ENTRADA PRAIA GRANDE 07:10 / GABRIEL DE LARA 07:17 / WALLACE 07:20 / SERTÃOZINHO 07:30 10 ALUNOS

ROTA 05 - ENTRADA, CABARAQUARA 06:30 / CAETANA PARANHOS 06:50 / 04 DE MARÇO 06:55 / TEREZA RAMOS 07:00 / WALLACE 07:05 / GABRIEL DE LARA 07:10 / SERTÃOZINHO 07:20 142 ALUNOS

ROTA 06 1º VIAGEM, ENTRADA – SAINTE ETIENE 6:30 / INAJA 6:40 / ELDORADO 6:45 / MUSTAFA/ ELIAS ABRAHÃO 7:00 (DESEMBARCOU 72 ALUNOS)

2º VIAGEM, MUSTAFA/ ELIAS ABRAHÃO 7:00 / ARCO IRIS 7:12/ SUPERMAR 7:15 / MUSTAFA E ELIAS ABRAHÃOO 7:30, DESEMBARCOU 30 ALUNOS

ROTA 07 – 1° VIAGEM, ENTRADA – ENTRA EM FRENTE AO SUPER MAR BAL. ALBATROZ / RUA TAMBARA 06:30 / VAI ATÉ AS CASAS POPULARES VILA HORIZONTE VIRANDO PELA LATERAL + 100 M RETORNA PASSANDO PELA AFPUC SAINDO EM FRENTE SUPERMAR/ COL. MUSTAFA E ELIAS ABRAHÃO 06:50, 90 ALUNOS.

2º VIAGEM- SAIDA 06:50 COL. MUSTAFA E ELIAS ABRAHÃO VAI EMBARCANDO/ ENTRA ENFRENTE QUINTETO VAI ATÉ CONDOMINIO PRAIA VERMELHA VIRA A ESQUERDA VAI ATÉ O FINAL SAINDO NO PONTO DA PANIFICADORA KI DELICIA/ MUSTAFA E ELIAS ABRAHÃO 07:10-85 ALUNOS

ROTA 08 - COHAPAR 07:00 / SERTÃOZINHO 07:10/ GABRIEL DE LARA 07:15 / WALLACE 07:20 / GARAGEM - 60 ALUNOS

TURNO MEIO DIA

ROTA -09 SAÍDA – COL. SERTÃOZINHO 11:50/ GABRIEL DE LARA 12:05 / WALLACE 12:10/ PRAIA GRANDE 12:15. 38 ALUNOS.

ENTRADA- PRAIA GRANDE 12:20 / GABRIEL DE LARA 12:30 / SERTÃOZINHO 12:40. 17 ALUNOS

ROTA 10 GABRIEL DE LARA 11:50 / WALLACE 12:00 / SERTÃOZINHO 12:10/ COLONIA PEREIRA 12:35. 30 ALUNOS

ENTRADA – COLONIA PEREIRA 12:35 / SERTÃOZINHO 12:55 / GABRIEL DE LARA 13:00 / GARAGEM. 38 ALUNOS.

ROTA 11- GABRIEL DE LARA 11:50 / WALLACE 12:00/ COHAPAR 12:30. 42 ALUNOS

ENTRADA – COHAPAR 12:30 / SERTÃOZINHO 12:40 / GABRIEL DE LARA 12:50 / GARAGEM. 50 ALUNOS

ROTA 12- SAÍDA SERTÃOZINHO 11:50/ GABRIEL DE LARA 12:05 / WALLACE 12:10 / SUPERMAR 12:35. 55 ALUNOS

ENTRADA – SUPER MAR 12:35/ GABRIEL DE LARA 13:00/ WALLACE 13:05/ SERTÃOZINHO. 35 ALUNOS

ROTA 13- SAÍDA 1º VIAGEM- SERTÃOZINHO 11:50/ WALLACE 12:05/ GABRIEL DE LARA 12:10/ MUSTAFA E ELIAS ABRAHÃO 12:30. 36 ALUNOS.



ENTRADA – MUSTAFA 12:30/ GABRIEL DE LARA 12:45/ SERTÃOZINHO 12:55/ GARAGEM. 60 ALUNOS

ROTA 14- SAÍDA- COLÉGIO SERTÃOZINHO 11:45/ ANTIGA GUARDA MUNICIPAL 11:50/ WALLACE 11:55/ GABRIEL DE LARA 12:05/ CAIOBÁ 12:10/ HOSPITAL 12:15/ 04 DE MARÇO 12:28/ TEREZA RAMOS 12:36/ FUNDOS DO SUPERMAR 12:40/ TEREZA RAMOS 12:50/ GABRIEL DE LARA 12:55/ COL. SERTÃOZINHO. 90 ALUNOS

ROTA 15- GARAGEM/ SERTÃOZINHO 11:45/ LEOCADIA 11:55/ 12;00 GABRIEL DE LARA/ 12:05 WALLACE/ TEREZA RAMOS 12:10/ QUATRO DE MARÇO 12:15/ CABARAQUARA 12:35. 80 ALUNOS

ENTRADA- CABARAQUARA 12:35/ CAETANA PARANHOS 12:55/ QUATRO DE MARÇO 13:00/ TEREZA RAMOS 13:05/ WALLACE 13:10/ LEOCADIA 13:15/ GABRIEL DE LARA 13:20/ SERTÃOZINHO 13:30. 60 ALUNOS

ROTA 16- 1º VIAGEM, SAÍDA ELIAS ABRAHÃO-MUSTAFA 11:40/ ALBATROZ 12:00/ ELIAS ABRAHÃO 12:20. 76 ALUNOS

- **2º VIAGEM**/ ELIAS ABRAHÃO/ MUSTAFA 12:20 / SOLIMAR 12:30/ INAJÁ 12:35/ SAINT ETIENE 12:40/ ELIAS ABRAHÃO 12:50. 63 ALUNOS
- **3º VIAGEM** ELIAS ABRAHÃO 12:50/ COSTA AZUL 12:55/ ELIAS ABRAHÃO MUSTAFA 13:05. 36 ALUNOS

ROTA 17- SERTÃOZINHO 11:45/ WALLACE 11:52/ GABRIEL DE LARA/ TEREZA RAMOS/ QUATRO DE MARÇO/ CAETANA PARANHOS/ GABRIEL DE LARA/ SERTÃOZINHO. 75 ALUNOS

ROTA 18- 1º VIAGEM- ENTRADA- ELIAS ABRAHÃO-MUSTAFA 11:50/ COSTA AZUL 12:00/ ALBATROZ 12:20/ELIAS ABRAHÃO-MUSTAFA (DESEMBARCOU 76 ALUNOS)

2º VIAGEM – MUSTAFA E LIAS ABRAHÃO 12:25/ SOLIMAR 12:30/ INAJÁ 12:35/ SAINT ETIENE 12:40/ COSTA AZUL 12:50/ MUSTAFA E ELIAS ABRAHÃO 13:00. (DESEMBARCOU 86 ALUNOS)

TURNO DA TARDE

ROTA 19- SAÍDA- MUSTAFA E ELIAS ABRAHÃO 16:50/ ELDORADO 17:10/ INAJA 17:15/ SAINT ETIENE 17:25/ GARAGEM. 70 ALUNOS

ROTA 20- SERTÃOZINHO 16:50/ PRAIA GRANDE 17:10/ GARAGEM. 10 ALUNOS

ROTA 21- SAÍDA WALLACE 16:50/ GABRIEL DE LARA 16:55/ SERTÃOZINHO 17:00/ MANGUE SECO 17:20. 55 ALUNOS

ROTA 22- SAÍDA SERTÃOZINHO 16:45/ WALLACE 16:50/ LEOCADIA 17:00/ GABRIEL DE LARA 17:15/ QUATRO DE MARÇO 17:35/ TEREZA RAMOS 17:40/ GABRIEL DE LARA 17:55/ SERTÃOZINHO18:05. 62 ALUNOS

ROTA 23- SAÍDA- SERTÃOZINHO 16:45/ LEOCADIA 17:00/ WALLACE 17:05/ GABRIEL DE LARA 17:10/ COHAPAR 17:20/ GARAGEM. 80 ALUNOS



ROTA 24- SAÍDA E ENTRADA- SERTÃOZINHO 16:55/ WALLACE 17:02/ GABRIEL DE LARA 17:10/ COHAPAR 17:25 / GABRIEL DE LARA 17:35/ SERTÃOZINHO 17:45/ GARAGEM. 52 ALUNOS

ROTA 25- SAINDO – SERTÃOZINHO 16:45/ GABRIEL DE LARA 16:50/ WALLACE 16:55/ TEREZA RAMOS 17:05/ QUATRO DE MARÇO 17:10/ CAETANA PARANHOS 17:15/ CABARAQUARA 18:00. 25 ALUNOS

ENTRADA- CABARAQUARA 18:15/ GABRIEL DE LARA 18:45/ SERTÃOZINHO 18:55/ GARAGEM. 30 ALUNOS.

ROTA 26- SAÍDA 1º VIAGEM- SERTÃOZINHO 16:50/ LEOCÁDIA 17:00/ GABRIEL DE LARA 17:05/ WALLACE 17:10/ MUSTAFA 17:30. 68 ALUNOS

ENTRADA- 2º VIAGEM- MUSTAFA 18:00/ GABRIEL DE LARA 18:25/ SERTÃOZINHO 18:40. 57 ALUNOS

ROTA 27- GABRIEL DE LARA 16:50/ WALLACE 17:00/ LEOCADIA 17:10/ SERTÃOZINHO 17:15/ COHAPAR 17:30/ GARAGEM. 33 ALUNOS

ROTA 28- SAÍDA- SERTÃOZINHO 16:50/ LEOCADIA 17:00/ GABRIEL DE LARA 17:05/ SUPER MAR(PRAIA DE LESTE) 17:40. 38 ALUNOS

ENTRADA- SUPER MAR 17:50/ GABRIEL DE LARA 18:30/ SERTÃOZINHO 18:40/ GARAGEM. 40 ALUNOS

ROTA 29- SERTÃOZINHO 17:00/ GABRIEL DE LARA 17:05/ WALLACE 17:10/ OITO DE MAIO 17:25/ COLONIA PEREIRA 17:50/ GARAGEM. 59 ALUNOS

TURNO DA NOITE

ROTA 30- SAÍDA- SERTÃOZINHO 22:50/ GABRIEL DE LARA 23:00/ TEREZA RAMOS 23:10/ CABARAQUARA 23:30/ GARAGEM. 20 ALUNOS

ROTA 31- SAÍDA- SERTÃOZINHO 22:50/ GABRIEL DE LARA 23:00/ MUSTAFA 23:10/ GARAGEM. 40 ALUNOS

ROTA 32- GABRIEL DE LARA 22:50/ COLONIA PEREIRA 23:20/ GARAGEM. 3 ALUNOS

ROTA 33- 1º VIAGEM- ELIAS ABRAHÃO 22:00/ MONÇÕES 22:10/ MUSTAFA 22:20. 15 ALUNOS

2º VIAGEM- MUSTAFA 22:50/ MONÇÕES 23:00/ GARAGEM. 30 ALUNOS

ROTA 34- 1º VIAGEM- ELIAS ABRAHÃO 22:00/ PRAIA GRANDE 22:10/ MUSTAFA 22:25. 10 ALUNOS

2º VIAGEM- MUSTAFA 22:50/ PRAIA GRANDE 23:00/ GARAGEM. 30 ALUNOS.

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



2.2 -PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

2.3 -PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ENTREGA E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO PELO SETOR COMPETENTE.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)			estabelecida		cidade	e de
		à Rua	, nº, inscrit	a no	CNPJ s	sob nº
		_				
	1. DO OBJE	TO – (Descrição)				
	20 0202	~				

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com as características e especificações constantes deste Edital.
- **1.2.** O valor global da nossa proposta é R\$ _____ (por extenso).

ITE M	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	UNI T	TOTAL
1	370.00 0	КМ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. - Para execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar para cada veículo além do condutor, um monitor para auxiliar e organizar os alunos durante o percurso das rotas. O motorista e o monitor deverão ser legalmente contratados pela empresa e estarem devidamente uniformizados e identificados.		
			- Toda e qualquer despesa com salários dos motoristas e monitores, encargos sociais, combustíveis, manutenção, impostos, danos causados por acidentes durante a execução dos serviços e qualquer outra despesa que porventura		



	houver, ficam a cargo da empresa contratada.	
	TOTAL	R\$

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 2.2 -PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIA APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.
- 2.3 -PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ENTREGA E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO PELO SETOR COMPETENTE.
- 2.4 Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
- 2.5 Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos,de de 2014.
Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

				,	inscrita	n	o CNF	⊃၂
n°	por	intermédio , portado		representar ira de Identio	_		Senhor (
CPF nº		, decla	ara que "/	Atende Plena	amente"	aos re	quisitos o	эb
Habilitação, conforme julho de 2002.	exigio	lo pelo inciso	VII, do ar	tigo 4º da Le	i Federal	nº 10.5	20, de 17 d	s k
		Local e	data,					

Assinatura

Empresa



Representante Legal

Cargo

RG

CPF







(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		-	a os efeito Empresa		disposto na Lei	Complementa	ar nº 12				bro de CNPJ
	•		· 		está	enquadra	ada	 na		caf	tegoria
					(Pequeno	Porte ou Micro	oempre	esa), be	m como	o nã	io está
incluíd 2006.	a nas	hip	óteses do	§4° d	o art. 3º da Lei	Complementa	ır nº 12	3, de 1	4 de de	zem	bro de
					Local e data	,					
					Assiı	natura					
					Emp	oresa					
					Represent	tante Legal					
					Са	rgo					
					F	RG .					
					С	PF					



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7°, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Se	enhor:
n°no inciso V, 9.854, de 27	inscrita no CNPJ sob no composito de seu representante legal o (a) Senhor (a portador (a) da Carteira de Identidado de art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho igoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: er	mprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
	Matinhos, de de 2014.
	<u>Assinatura</u>
	Empresa
	Representante Legal
	Cargo
	RG
	CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM

A (empresa)			estabelecida na Rua
			, na cidade de
, inscrita	a no CNPJ sob nº		·
modalidade PREGÃO PRE	SENCIAL PARA REG de Matinhos, que não	SISTRO DE P fomos declar	orocedimento licitatório, sob a REÇOS Nº 013/2014 - PMM ados inidôneos para licitar ou
Por ser expressão da verda	nde, firmamos o prese	nte.	
	Local, d	lata	
	<u>Assinat</u>	<u>ura</u>	
	Empre	sa	
	Representan	nte Legal	
	Cargo	0	
	RG		
	CPF		



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO – VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa	, com sede na, CNPJ nº
, representada pelo (a)	Senhor (a),
CREDENCIA o (a) Senhor (a),	(CARGO), portador (a) da Carteira
de Identidade nº e CPF nº __	, para representá-
la perante o Município de Matinhos em licita	ação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014	- PMM, PROCESSO Nº 023/2014, cujo objeto
é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA I	PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR, podendo formula	ar lances, negociar preços e praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpo	r e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.	

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM **ANEXO VIII** DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(nome da empresa), com sede na
(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
, licitante no certame acima destacado, promovido
pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-
assinado, Carteira de Identidade nº, que se encontra em
situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social
(FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes
do edital próprio.
,de de 2014.
<u>Assinatura</u>
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM PROCESSO Nº 023/2014

Aos	() dias do mês de do ano de 2014, autorizado pela autoridade
competent	e do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - PMM foi expedida a
presente A	ta de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal
nº 8.666/9	3 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas
regem o re	lacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de
direito púb	olico, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº
76.017.466	6/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo
Antonio Da	almora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado
nesta cidad	de, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa
Licitante Ve	encedora, doravante denominada Detentora da Ata:
I.	Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:
	, CNPJ N°, com sede à Rua (Avenida)
	, nº, bairro, na cidade de
	, Estado do, neste ato representada pelo
	Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
	, expedida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob nº
	, à saber:

I.1. Descrição dos itens:

ITE M	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	UNI T	TOTAL
1	370.00 0	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.		
			 Para execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar para cada veículo além do condutor, um monitor para auxiliar e organizar os alunos durante o percurso das rotas. O motorista e o monitor deverão ser legalmente contratados pela empresa e estarem devidamente uniformizados e identificados. Toda e qualquer despesa com salários dos motoristas e monitores, encargos sociais, 		



causados por acidentes durante a execução dos serviços e qualquer outra despesa que porventura houver, ficam a cargo da empresa contratada.	
TOTAL	R\$

- I.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3. O prazo para a execução dos serviços terá início em até 30 (dias) após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.
- I.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- I.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
 1236100082018000 MANUT TRANSPORTE ESCOLAR- 836
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 2743 (FONTE 104)
- **I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

856 - 3.3.90.39.00 - 866 (FONTE 113)

- I.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **I.8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 PMM.
- I.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr.(a)________, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora CPF nº 337.613.459-68 Prefeito Municipal Gestor da Ata

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal



	CPF nº Representante Legal Detentora da Ata	
Testemunhas:		
RG	RG	